AUTOR KELSEN

LEI 823/2009, DE 06 DE OUTOBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação e numeração de todos os veículos da Prefeitura Municipal de Muritiba, bem como de todos os carros e máquinas locadas ou lotadas na administração pública municipal, e dá outras providências"

CERTIFICO QUE Lei 823/2009 FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 06/10/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal obrigado a colocarem numeração e adesivo identificador com as suas logomarcas em todos os veículos e máquinas de sua propriedade, bem como nos de propriedade de terceiros, locados ou lotados na administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro – Constará no adesivo identificador de todos os veículos de que trata o caput deste artigo a identificação da Secretaria Municipal à qual estiverem lotados, excetuando-se os do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Os adesivos identificadores, medindo 50 centímetros de altura por 70 centímetros de largura, para veículos classificados com pequenos, e 60 centímetros de altura por 80 centímetros de largura, para os veículos classificados como grandes, serão afixados nas portas laterais destes, ou em locais visíveis, de modo a permitir clara identificação.

Art. 2º - O uso de todos os veículos de que cuida esta lei somente será permitido a serviço do Município, exclusivamente.

Art. 3º - Fica proibida a locação de veículos de propriedade de agentes públicos municipais e seus familiares até terceiro grau e afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 06 de outubro de 2009.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **~~MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA~~**, Vereador do Município de Muritiba.